EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

O Município de Itapissuma, através de sua Secretaria de Cultura e Turismo torna público a realização de Convocatória, para **contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica para Implementação da Lei Aldir Blanc**, **com a finalidade de prestar assessoria aos funcionários da secretaria de cultura e turismo e os agentes de todos segmentos culturais do município de Itapissuma, para elaboração dos editais necessários a execução da Lei Aldir Blanc** nos termos da Lei nº 14.133/21, entendimentos do Tribunal de Contas da União e de acordo com as condições e exigências do presente edital. **a realizar-se no período 25 de novembro a 05 de dezembro de 2025, na Secretaria de Turismo Localizada na Rua Manoel Lourenço - Centro, Itapissuma-PE.**

DO OBJETO

1.1. O presente Credenciamento tem como objetivo o credenciamento **contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria Técnica para Implementação da Lei Aldir Blanc com a finalidade de prestar assessoria aos funcionários da secretaria de cultura e turismo e os agentes de todos segmentos culturais do município de Itapissuma, para elaboração dos editais necessários a execução da Lei Aldir Blanc.**

DO CONCEITO

2.2. Para efeito deste Edital, compreende-se com CREDENCIAMENTO, fundamentado nos artigos 6º e 79 da Lei 14.133/2021, da qual a contratação se dará por inexigibilidade de licitação previsto no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as empresas interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar a vários interessados, o que proporcionará ao município de Itapissuma, um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades.

DO PRAZO

3.1. O Período de credenciamento ocorrerá de **25 de novembro a 05 de dezembro de 2025**.

DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas, que comprovem o objeto deste credenciamento.

4.2. É assegurada a ordem classificatória dos Credenciados.

4.3. É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, cuja inscrição permanecerá continuamente disponível à pessoa interessada a partir da publicação do presente Edital, observadas as divulgações das primeiras listas de sua inscrição.

4.4. A Contratação será firmada por ato formal de autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas no presente regulamento e demais normas legais.

4.5. É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de cada unidade da Secretaria Requisitante e da Administração Municipal que demande os serviços objeto deste Credenciamento.

4.6. O processo de Credenciamento se desenvolverá da forma abaixo descrita:

Inscrição;
Habilitação jurídica e Avaliação;
Convocação;

4.7. A divulgação da lista dos Credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar a contratação.

4.8. Não poderão participar

Pessoas físicas e jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou municipal, inclusive no que diz respeito a omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos.

5. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO.

5.1. Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas no Regulamento, bem como nas normas legais

5.2. Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma do art. 14 da Lei 14.133/2021.

5.3. É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21, ao agente político e ao servidor público à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. A documentação relativa a este credenciamento, deverá ser feita pelo adquirido na sede da secretaria ou no endereço eletrônico: https://itapissuma.pe.gov.br/ informado pela Secretaria, contendo as seguintes informações:

6.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

6.2.1. As Pessoas Jurídicas interessadas no credenciamento deverão apresentar:

Comprovante de Inscrição do CNPJ;

Cópia autenticada do Registro Comercial, Ato Constitutivo, Contrato Social ou Estatuto Social, bem como suas alterações;

Cópia autenticada do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica do proponente;

Cópia autenticada do comprovante de endereço do domicílio ou sede da pessoa jurídica e

do seu representante legal datado de no máximo 03 (três) meses antes da inscrição desta convocatória;
Cópia autenticada do RG, CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;
Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município do proponente;
Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado do domicílio ou sede do proponente;
Certidão de Regularidade do FGTS;
Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida a pelo Tribunal Superior do Trabalho;
Declaração que não emprega menor, conforme modelo no anexo IV;
Declaração indicando o responsável pela atração que aparecerá nas fotos. (Caso esta informação já consta no Contrato de Exclusividade ou Procuração, fica dispensada sua apresentação);
Atestado de capacidade técnica, comprovando ter executado objeto compatível

7. DO JULGAMENTO

7.1. O credenciamento será julgado pela Comissão de Licitação e Secretaria de Cultura e Turismo, através de duas fases:

1ª fase – Julgamento de Habilitação;
2ª fase – Julgamento da Proposta.

7.2. será considerado credenciado a Pessoa Jurídica que atender todo o disposto neste Edital.

7.3. Para contratação dos Habilitados neste Credenciamento, o proponente deverá apresentar a Proposta e documentação necessária.

8. DA CONTRATAÇÃO, OBRIGAÇÕES E REMUNERAÇÃO.

8.1. O respectivo cadastro neste credenciamento não obriga o Município de Itapissuma, a contratação imediata do credenciado, a mesma estará vinculada à disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade de programação de cada projeto, evento ou atividade cultural.

8.2. A convocação do credenciado para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.

8.3. O credenciado fica obrigado a manter as condições de habilitação durante toda vigência do edital, inclusive quanto à atualização da regularidade fiscal.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. No sentido de subsidiar à CONTRATANTE na responsabilidade de comprovação da correta e integral realização da(s) apresentação (ões), perante, também, aos órgãos fiscalizadores, a CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas da apresentação realizada na forma a seguir:

9.1.1. Nota Fiscal acompanhada de relatórios de execução dos serviços.

9.2. A entrega do material solicitado no item 11.1.1 deverá ser entregue na Secretaria de Cultura e Turismo.

9.3. O não cumprimento de todas as exigências contratuais poderá acarretar no não pagamento.

9.4. O Contratado deverá cumprir com todas as exigências do Edital e do Contrato firmado para a execução dos serviços, em especial a regularidade fiscal, inclusive a Prestação de Contas, durante toda a vigência do Contrato**.**

9.5. No caso de restar impossibilitada a realização de qualquer apresentação em decorrência de caso fortuito ou força maior, fica a CONTRATANTE isenta do pagamento ou de quaisquer verbas indenizatórias em conformidade com o Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Serão considerados impedimentos:

10.1.1. Inscrições de servidores públicos, e temporários ou terceirizados da Secretaria de Cultura e Turismo de Itapissuma, ligados diretamente aos setores de habilitação e contratação das propostas nos eventos, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afim, até segundo grau ou por doação, e os que possuam cargos comissionados ou eletivos do executivo e legislativo municipal.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com este Chamamento e demais normas legais aplicáveis.

11.2. O Município de Itapissuma poderá proceder ao descredenciamento do credenciado através de ato administrativo após regular procedimento, com observância do contraditório e da ampla defesa.

11.3. O presente edital terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, e na plataforma oficial da Secretaria de Cultura e Turismo de Itapissuma.

11.4. Qualquer dúvida ou esclarecimentos sobre esta Convocatória, poderá ser tirada no endereço sede da Secretaria de .Cultura e Turismo.

Itapissuma, 24 de novembro de 2025.

José Ricardo da Silva Oliveira

Secretário de Cultura e Turismo.

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PARA CHAMADA PÚBLICA COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C DECRETO MUNICIPAL DE Nº 01/2024

MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA\PE, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço, 16, realizará uma chamada pública, com critério de julgamento (NO ITEM), na hipótese do art. 74, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável. A proposta de Preços deverá ser entregue na Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Itapissuma/PE, no seguinte endereço: Rua Manoel Lourenço, no horário de 08:00 às 12:00, em dias úteis até a data limite.

OBJETO

1.1. O objeto deste termo de referência é a **contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria Técnica para Implementação da Lei Aldir Blanc com a finalidade de prestar assessoria aos funcionários da secretaria de cultura e turismo e os agentes de todos segmentos culturais do município de Itapissuma, para**

elaboração dos editais necessários a execução da Lei Aldir Blanc

1.2. Quais compreende:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Edital Festival Multicultural /Buscada de Itapissuma	1
2	Edital para fomento a monumentos artísticos culturais	1

DA JUSTIFICATIVA

2.1 será realizada a **contratação de empresa especializada em Serviços de Assessoria Técnica para Implementação da Lei Aldir Blanc com a finalidade de prestar assessoria aos funcionários da secretaria de cultura e turismo e os agentes de todos segmentos culturais do município de Itapissuma, para elaboração dos editais necessários a execução da Lei Aldir Blanc**, a contratação de assessoria para a cultura justifica-se mediante a necessidade do município em ter uma equipe contratada para cuidar do assessoramento e organização, para passar instruções a equipe da cultura e turismo e os agentes de todos os segmentos culturais do município de itapissuma, garantindo a eficiência transparência e o pleno alcance da PNAB no âmbito municipal.

VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	PREÇO ESTIMADO

1	Serviços de assessoria e consultoria na elaboração dos editais necessários à execução da Lei Aldir Blanc.	**1**	SERV.	R$ 11.421,22

3.1 O valor destinado para a referente aquisição para contratação dos serviços é de R$11.421,22 (Onze Mil quatrocentos e vinte e um e vinte e dois reais).

3.2 O pagamento será realizado em sua totalidade quando da entrega e aprovação dos editais mencionados no item 1.1.

A LICITANTE VENCEDORA REALIZARÁ OS SEGUINTES SERVIÇO

Assessoria aos agentes culturais na inscrição no mapa cultural do Município como requisito ao benefício da Lei Aldir Blanc 2025;

Assessorar os agentes culturais nas inscrições dos editais lançados para a Lei Aldir Blanc 2025;

Assessorar na elaboração da proposta para a Lei Aldir Blanc 2025;

Analisar e parecer das propostas dos agentes culturais para editais da Lei Aldir Blanc 2025;

Analisar documentação dos proponentes para editais da Lei Aldir Blanc 2025;

Assessorar a equipe da Secretaria de Cultura e Turismo na elaboração dos Editais da Lei Aldir Blanc 2025;

DO JULGAMENTO

5.1. A seleção da empresa se dará mediante que deverá obedecer aos seguintes critérios.

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO

1	Apresentação de atestados de capacidade técnica em realização de eventos voltados para os segmentos de eventos Culturais do Brasil	5 (pontos)

5.3. Permanecendo o empate será declarada vencedora a empresa que apresentar o maior número de comprovação em atividades relacionadas à cultura.

5.4. No caso de empate a empresa que apresentar comprovadamente sede no município de Itapissuma será a vencedora.

HABILITAÇÃO

6.1. Para a habilitação o fornecedor deverá apresentar comprovação de atuação na área cultural mediante a necessidade desta chamada pública.

DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O recebimento do recurso pelo assessoramento está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito da empresa vencedora.

7.2 A empresa estará em concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (que regulamenta PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

7.3 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

7.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do titular do Órgão Gestor de Cultura.

7.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação da empresa contratada.

7.6 A empresa será a única responsável pela veracidade das informações constantes na candidatura e documentos encaminhados, isentando o Órgão Gestor de Cultura de

qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.7 A empresa deverá ser prioritariamente constituída no município de Itapissuma, salvaguarda tendo em vista nenhuma empresa no município que atenda o objeto, será selecionada outra dos entes federativos.

Ricardo Oliveira

Secretário de Cultura e Turismo

TIMBRE DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA ENDEREÇO,TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A (RAZÃO SOCIAL DA PRODUTORA EXCLUSIVA OU DO REPRESENTANTE DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA), inscrito no CNPJ n°.(CNPJ DA EMPRESA), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)(NOME DO REPRESENTANTE), portador(a) da Carteira de Identidade (NÚMERO DO RG), e do CPF (NÚMERO DO CPF), DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

Xxxxxxxx (PE), XXX de XXX de 2025.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar ressalva acima)

T I M B R E D A E M P R E S A / P R O D U T O R A E X C L U S I V A
ENDEREÇO,TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

ANEXO III
FORMULÁRIO DE CADASTRAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº	**F U N C I O N Á R I O R E S P O N S Á V E L P E L O CREDENCIAMENTO**
NOME COMPLETO	
NOME FANTASIA	
CATEGORIA DA INSCRIÇÃO:	
CNPJ / CPF:	**RG DO RESPONSÁVEL:**
ÁREA DE ATUAÇÃO (NO CASO DE VÁRIAS ÁREAS, SEPARAR COM VÍRGULAS	
ENDEREÇO (rua, avenida, nº, complemento):	
VALOR DA PROPOSTA R$	
TELEFONE:	**TELEFONE:**

CNPJ	
ENDEREÇO (rua, avenida, nº, complemento	
BAIRRO	**CEP:**
SITE:	**E-MAIL:**

TELEFONE FIXO	**T E L E F O N E CELULAR**
Estou de acordo com as regras do Cadastro determinadas neste Edital	
DATA:	**ASSINATURA:**

T I M B R E D A E M P R E S A / P R O D U T O R A E X C L U S I V A
ENDEREÇO,TELEFONE E CNPJ DA EMPRESA/PRODUTORA EXCLUSIVA

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA (PARA CONTRATAÇÃO)

NOME DA DO PROPONENTE CNPJ/CPF

ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE DE CONTATO

(cidade), xxxx de xxxxxxx de 2025

.

Ao MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA ATT. SR. RICARDO OLIVEIRA

DD. SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

Pelo o presente, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxx, vem apresentar proposta **com a finalidade de presta assessoria os funcionários da secretaria de cultura e turismo e os agentes de todos segmentos culturais do município de Itapissuma, para elaboração dos editais necessários a execução da Lei Aldir Blanc**, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO ESTIMADO

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA

Declaramos que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas para realização do serviço, inclusive, frete, embalagem taxas e tributos de qualquer natureza

Validade da proposta: 60 dias

Atenciosamente,

(Informe aqui o nome do REPRESENTANTE LEGAL):

Fone contato